



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo Nº 4099/2014
Rubrica: Fls.

CONTRATO SEGOV 64/2017
Processo Administrativo nº 4099/2014
Vigência - Início: 30/11/2017 - Término: 29/11/2018
Valor: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais)
Contratado: EMPRESA JORNALÍSTICA ITABORAÍ LTDA-ME.
CNPJ: 13.298.561/0001-60

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA JORNALÍSTICA ITABORAÍ-ME, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, a seguir **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilm.º Sr. JORGE ANTÔNIO SANTOS DA SILVA, Secretário Municipal de Governo brasileiro, casado, administrador, portador do documento de Identidade nº 20.248.339-2, expedido pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 101.834.837-90, residente na Rua Alzemiro Jorge Martins, lote 19, quadra 130, Grande Rio, Itambi, Itaboraí-RJ, e a **EMPRESA JORNALÍSTICA ITABORAÍ LTDA -ME**, estabelecida na Praça Marechal Floriano Peixoto, 109, Centro – Itaboraí-RJ, CEP: 24.800-165, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.298.561/0001-60, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. SIMÃO MIGUEL NETO, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 04.434.483-6, expedida pelo IFP-RJ, e do CPF nº: 514.086.967-15, na qualidade de Sócio Administrador, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao Contrato SEGOV 64/2014, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2014, homologado em 14/11/2014, realizada através do processo administrativo nº 4099/2014, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, bem como o Decreto Municipal nº 022/2009. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com expressa concordância da **CONTRATADA**, até findar o exercício financeiro.

Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, II e art. 65, §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil reais), com a redução do o valor do cm/col, que passa a ser de R\$ 6,00 (seis reais) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 24.721.0087.2.229 e Elemento de Despesa nº 33.90.39.39 da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ

Processo N° 4099/2014

Rubrica: Fls

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 24 de novembro de 2017.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
JORGE ANTÔNIO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
CONTRATANTE


EMPRESA JORNALÍSTICA ITABORAÍ LTDA -ME,
SIMÃO MIGUEL NETO
CONTRATADA

Testemunhas:


RG: 20.326.470-0 CPF: 113.119.227-65


RG: 107.587.503 CPF: 089.265.547-08

~~Publicidade~~

Em 25 de novembro de 2017
no Diário do Estado 1857
Linha 35945, segov